



**ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025 DO
CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
– IPSJBV.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 09h00 (nove horas), reuniram-se na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, sítio à Rua Senador Saraiva, 136 – Centro, os membros do Conselho Fiscal nomeados pelas Portarias nº 18.583, de 29/01/2025, nº 18.655, de 10/02/2025 e nº 18.678, de 17/02/2025, a Presidente: **NATALIA AZEVEDO VILLELA SANTOS** e demais Membros do Conselho: **LUIS CARLOS EVARISTO** (Instituto Totum CP RPPS COFIS I); **THARCIO DE LUCCAS MENDONÇA AZEVEDO** (Instituto Totum CP RPPS COFIS I); **ROSINÉA DE FÁTIMA FERNANDES VALENTIM GOMES** (Instituto Totum CP RPPS COFIS I); **SÔNIA KÁTIA DA SILVA OZÓRIO SABIA** (Instituto Totum CP RPPS COFIS I); **FABRICIO EVERTON MARIANO DA SILVA ALDIGHIERI** (Instituto Totum CP RPPS COFIS I) e a Secretária: **EDILAINE APARECIDA TRINDADE** (Certificada pelo Instituto Totum CP RPPS DIRIG I). A reunião contou com a presença da Diretora Administrativa/Financeira **EDNÉIA RIDOLFI** (certificada pela ANBIMA CPA 10; Instituto Totum CP RPPS DIRIG I; Instituto Totum CP RPPS CG INV III) e do Diretor Jurídico **MATHEUS DE PAIVA MUCIN** (Instituto Totum CP RPPS CODEL I). Após a verificação do quórum, o Superintendente **SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**, nomeado pela Portaria nº 18.448, de 02 de janeiro de 2025, iniciou a reunião colocando em pauta os seguintes assuntos.

1) APROVAÇÃO LEIS COMPLEMENTARES Nº 5.539/2025 e 5.541/2025: Sérgio iniciou a reunião passando a palavra ao Diretor Jurídico **MATHEUS DE PAIVA MUCIN** para considerações sobre da Lei complementar nº 5.541/2025 que estabelece diretrizes para a realização de prova de vida online, através de reconhecimento facial, e de visita domiciliar nos casos de segurados acamados, com dificuldades de locomoção ou em situações de saúde que impeçam seu comparecimento e a Lei Complementar nº 5.539/2025 que trata dos valores de gratificação aos servidores designados para Gestor e Fiscal de Contratos, Agente de Contratações Públicas e Membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2) RELATÓRIO FISCALIZAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS – EXERCÍCIO 2024:

Na sequência Matheus informou sobre o recebimento do relatório de fiscalização das contas do exercício 2024 por parte do TCE-SP, destacando que, em linhas gerais, os apontamentos e conclusões seguem o mesmo verificado na análise do exercício 2023, sobretudo no tocante à performance dos investimentos, meta atuarial dos últimos 05 (cinco) exercícios e questões atuariais já debatidas perante a Corte de Contas, como a análise sobre a existência ou não de insuficiência financeira no Plano Previdenciário. Quanto ao resgate do fundo **BRASIL CAPITAL RP INSTITUCIONAL**, que apresentava deságio acumulado, o Auditor de Controle Externo não encontrou irregularidades e nem teceu críticas, apenas anotando que o mesmo não mais fazia parte da carteira em decorrência do resgate fundamentado pelo Comitê de Investimentos. Contudo, mencionou de forma breve a permanência do





fundo **ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS**. Sobre o entendimento adotado pelo Auditor Externo sobre a insuficiência financeira mensal do fundo em capitalização, quando do confronto entre receitas e despesas no mês, explicou o Diretor Jurídico que não se trata de matéria nova, pois já debatida perante o TCE-SP nos exercícios 2021 e 2023. Contudo, a autarquia não se demonstrou inerte perante as recomendações, sobretudo nos exercícios 2023 e 2024, pela qual passou a encaminhar ofícios administrativos a todos os entes federativos cobrando referida insuficiência nas competências em que a mesma era verificada, além do encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal para alteração da redação do Art. 15 da Lei Complementar nº 4.574/2019 – que trata da forma de cálculo da insuficiência financeira – recusada a apreciação pela Casa de Leis. Outra alternativa encontrada durante o exercício 2024 foi a tentativa de reversão ao Plano Previdenciário, para fortalecimento, capitalização e pagamento de benefícios, das sobras dos recursos da conta vinculada à Taxa de Administração – na razão de R\$ 4.447.621,68 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), através do Projeto de Lei nº 66/2024, rejeitado pela Câmara Municipal. O Superintendente destacou que em 2021, foi encaminhado ao Executivo Projeto de Lei para Reforma da Previdência, com aumento da alíquota patronal para 28%, entre outras medidas. Por fim, o Diretor informou a todos que o Auditor responsável pelo exercício 2024, Dr. Samy Wurman, concedeu prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir de 09/10/2025, para que o IPSJBV apresente suas justificativas – período em que a Diretoria Executiva demandará os esforços necessários para o cumprimento da diligência.

3) POSIÇÃO FINANCEIRA E INVESTIMENTOS: Sérgio informou ao Conselho que no fechamento do mês

de setembro de 2025, a rentabilidade dos investimentos foi positiva, alcançando R\$ 2.265.180,46. Com isso, o Patrimônio Total atingiu R\$ 241.921.358,57. A meta de rentabilidade estabelecida para o mês era de 0,90%, e a meta acumulada era de 7,63%. No entanto, o retorno atingido foi superior às metas, registrando 0,93% no mês e 8,87% no acumulado. A Diretora Administrativa/Financeira, Ednéia Ridolfi, apresentou os mesmos dados, já atualizados para o mês de outubro, na plataforma Atlas.

4) INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: O

Superintendente informou ao Conselho Fiscal sobre o repasse da Insuficiência Financeira entre os meses 09 e 10/2025 e a utilização da Taxa de Administração para a cobertura da Insuficiência conforme Lei Complementar nº 5.531 de 16/09/2025, que autoriza a reversão da reserva vinculada a taxa de administração para os entes municipais.

5) PISO MAGISTÉRIO: Com relação ao Ofício 10/2025 encaminhado ao Instituto de

Previdência, cujo assunto é a aplicação da decisão judicial da Ação Civil Pública nº 1004355-78.2023.8.26.0568 dos servidores públicos municipais aposentados com paridade-Piso Nacional do Magistério, ajuizada pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista e já citado em reunião anterior. Sérgio informou ao conselho que está previsto o processamento e a quitação dos valores devidos por meio da folha de pagamento da competência outubro/2025 - Referência II, com pagamento previsto para 15 de novembro/2025. Sendo o valor total de R\$ 594.337,94,





onde R\$ 399.321,53 é referente ao Plano Financeiro e R\$ 195.016,41 ao Plano Previdenciário. **6) OUTROS ASSUNTOS:** **a) Anulação de Empenho** - Sérgio comunicou a anulação do empenho n.º 003/2025 vinculado à dotação orçamentária 3.3.90.47.12 - Contribuição para o Pis/Pasep., no valor de R\$ 168.540,00, realizada em 10/10/2025. A anulação se deu em virtude da Emenda Constitucional n.º 136/2025, que alterou a base de cálculo para o PIS/PASEP, excluindo as receitas previdenciárias dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Essa exclusão se aplica a diversas receitas, incluindo: Contribuições previdenciárias, Transferências para cobrir insuficiência financeira, Aportes para déficit atuarial, Rendimentos de aplicações financeiras. O recurso proveniente da anulação será remanejado conforme a necessidade. **b) Resgate ICATU VANGUARD DIVIDENDOS** - Outro assunto tratado foi o resgate do fundo ICATU VANGUARD DIVIDENDOS, o fundo apresentava um deságio acumulado próximo a R\$ 4,2 milhões. O Comitê de Investimentos tomou ciência do questionamento feito pelo Conselho Fiscal e, após análise e consulta do Relatório do Tribunal de Contas, decidiu pelo resgate total do saldo remanescente de R\$ 100.782,92 do fundo em questão, que teve seu rendimento acumulado até o exercício de 2025 em 21,048%. Evaristo esclareceu que o questionamento do Conselho Fiscal se deu devido à demora na tomada de decisão com relação a esse fundo e que à época dos fatos, o Conselho Fiscal realizou a verificação de toda documentação pertinente ao fundo. O Conselheiro Tharcio complementou que o conselho, durante esse período, não identificou clareza na forma de credenciamento do referido fundo, o que reforçou o questionamento. **c) Relatório Fiscalização Tribunal de Contas** - Em seguida, Sérgio procedeu à leitura da conclusão do Relatório de Fiscalização do Tribunal de Contas (TCE), referente ao Balanço Geral do Exercício 2024, segue a transcrição de parte do texto extraído do **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO do ano de 2024: C.2.3 – INQUERITO CIVIL Nº 0430.0000052/2024 e SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 7.427/2024.** “O andamento do Inquérito Civil nº 0430.0000052/2024, bem como o deslinde da Sindicância Investigativa nº 7.427/2024, ambos referentes aos Fundos de Investimentos BRASIL CAPITAL RP INSTITUCIONAL FIC FIA e ICATU VANGUARD DIVIDENDOS FIC FIA (com aplicações iniciais em exercícios antecedentes). Quanto à Sindicância nº 7.427/2024, ainda não houve deliberação final (doc. 32), porém o Inquérito Civil nº 430.0000052/2024 foi arquivado por completo por conclusão de inexistência de irregularidade (doc. 32, fl. 05 a 07): A análise técnica exaustiva realizada pelo órgão especializado do Ministério Público demonstrou inequivocamente a inexistência de materialidade de ato de improbidade administrativa, tornando desnecessária qualquer intervenção ministerial adicional. O relatório técnico afastou de forma conclusiva qualquer caracterização de conduta irregular na alocação dos recursos previdenciários, evidenciando que os investimentos foram realizados em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis. Diante da conclusão técnica pela ausência de irregularidade na gestão dos investimentos, torna-se prescindível o retorno da resposta sobre o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pelo Município, visto que o parecer especializado demonstrou exaustivamente a inexistência de materialidade de ato de





improbidade administrativa. A análise técnica foi suficiente para esclarecer que as perdas nos investimentos decorreram de fatores naturais do mercado, não configurando conduta irregular dos gestores. Por fim, registra-se que o Fundo “Brasil Capital RP Institucional FIC FIA” já não estava na carteira do Instituto ao final de 2024, enquanto o Fundo “ICATU Vanguarda Dividendos FIC FIA” apresentava apenas um pequeno saldo de R\$ 83.258,67 (doc. 11, fls. 03 a 08). C.2.4 – INQUERÍTO POLICIAL Nº 2357310-93.2023.010104 “A título de informação, chegou ao nosso conhecimento a denúncia contida no referido inquérito de que os representantes da empresa Dollar Bills Agentes Autônomos de Investimentos Ltda (35.796.942/0001-02) se aproximavam dos gestores dos institutos de previdência para privilegiar, mediante vantagens financeiras, os fundos distribuídos pela Dollar Bills em detrimento a melhor opção do mercado e a realidade do Instituto (doc. 28, fls. 08/10). Após o auditor elaborar um demonstrativo dos Investimentos, Aplicações e Retorno Financeiro, conclui que: No cômputo geral, os investimentos trouxeram retorno financeiro positivo com rentabilidade simples de 39,18% que, por si só, já é maior que a meta atuarial (34,65%) dos últimos 36 meses encerrados em 31/12/2024 (doc.11, fl. 18). Por fim, cabe relatar que o Inquérito Policial foi arquivado sem imputação de crime aos envolvidos (doc. 31, fls. 31 e 36) e como infere-se da peça de arquivamento proposta pelo Ministério Público (doc. 31, fls. 01 a 35), a Diretora Administrativa e o Instituto de São João da Boa Vista não foram investigados.” d) Rodadas de Palestras – Sérgio comunicou aos Conselheiros que estão sendo programadas para o mês de novembro Rodadas de Palestras destinadas aos servidores municipais e Diretorias (Prefeitura, Câmara, Unifae). Em seguida o Conselheiro Evaristo questionou sobre a situação da contratação do Atuário. Sérgio esclareceu que está sendo utilizado, no momento, o cálculo do atuário contratado pela Prefeitura e que o Diretor Jurídico verificará as possibilidades de contratação, conforme a legalidade. Sérgio também mencionou que a elaboração do manual do cálculo atuarial está em andamento e que o processo para a montagem e apresentação do cálculo já foi iniciado. O Conselheiro Evaristo destacou a importância da manualização. Ednéia apresentou o manual do cálculo atuarial ao Conselho.

7) RELATORIO

ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO MÊS 09/2025: Em seguida, a Diretora Administrativa, Ednéia Ridolfi, deu início à apresentação do Relatório Administrativo e Financeiro referente ao mês de setembro de 2025. Inicialmente, Ednéia detalhou o quadro de Investimentos e Rendimentos e informou sobre a compra de Títulos Públicos com os recursos do Aporte. A Conselheira Sônia, então, questionou sobre o uso dos valores do Aporte, sendo esclarecido por Ednéia que, de acordo com a legislação, o Aporte deve ser capitalizado por cinco anos, podendo ser utilizado somente após este período e em caso de necessidade do Plano Previdenciário. Na sequência, a apresentação seguiu com a demonstração dos dados operacionais e financeiros, abrangendo: Concessão de Benefícios no mês (três aposentadorias e duas pensões); Atendimentos realizados pela Diretora de Benefícios (25); Emissão de Carta Margem (65); Quadro quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas; Receitas e Despesas do mês de setembro; Repasses de insuficiência dos entes; Quadro da Taxa de





Administração utilizada até 30/09/2025; Arrecadação do COMPREV; Certificação dos membros do Conselho Fiscal; Implantação do Consignet (em andamento); Piso do Magistério; Utilização do Fundo de Oscilação de Risco; Projetos de Lei para Reajuste de Gratificações e Prova de Vida (assunto abordado no início da reunião) e Nova Segregação de Massa. Prosseguindo com a parte de Investimentos, Ednéia apresentou a tabela de investimentos, evidenciando o patrimônio por enquadramento. Ela também fez um relato resumido sobre as Reuniões do Comitê de Investimentos ocorridas em setembro, conforme detalhado no relatório. Para finalizar a apresentação, Ednéia exibiu o quadro da Carteira de Investimentos, observando o resgate do Fundo Bradesco Fia e do Icatu Vanguarda. Ela destacou que, com esses resgates, a carteira do Instituto ficou sem nenhum investimento em Renda Variável. O relatório Administrativo e Financeiro do mês de setembro encontra-se disponível na Plataforma 1Doc, Informação Técnica **035/2025** e no site do Instituto de Previdência.

8) ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS DE AGOSTO DE 2025: A Conselheira Rosinéa comunicou aos demais membros do Conselho que a partir do mês de setembro todos os processos de movimentação do mês e relatórios de encerramento não serão mais impressos, ficando assim, disponíveis na plataforma 1Doc. Os conselheiros Fabricio e Rosinéa fizeram a análise dos documentos contábeis referentes ao mês de setembro de 2025, examinaram os movimentos diários, os relatórios das Demonstrações Contábeis e a Conciliação Bancária das Contas Correntes e Investimentos, disponíveis no processo Administrativo 720/2025 na plataforma 1DOC. Após a análise, constataram que a movimentação estava em conformidade, e não apresentaram quaisquer ressalvas. Após todas as considerações e análises referentes ao fechamento do mês de setembro de 2025, a Presidente e os demais conselheiros aprovaram por unanimidade a movimentação contábil, sem ressalvas. Nada mais havendo a ser tratado na presente reunião, foi a mesma encerrada no mesmo dia e local, às 11h30, e eu, Edilaine Aparecida Trindade, na qualidade de secretária do Conselho Fiscal, anotei e digitei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes. São João da Boa Vista – SP, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (30/10/2025).

NATALIA AZEVEDO VILLELA SANTOS

(presidente)

LUIS CARLOS EVARISTO

(membro titular)

SÔNIA KÁTIA DA SILVA O. SABIA

(membro titular)





São João Prev

Juntos garantindo o futuro!

Autarquia Municipal criada
pela Lei 1133 - 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.774.894/0001-90



ROSINÉA DE FÁTIMA F. V. GOMES

(membro titular)

THÁRCIO DE LUCCAS M. AZEVEDO

(membro titular)

FABRICIO EVERTON M. S. ALDIGHIERI

(membro suplente)

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente

EDNÉIA RIDOLFI

Diretora Adm./Financeira

MATHEUS DE PAIVA MUCIN

Diretor Jurídico

EDILAINA APARECIDA TRINDADE

Secretária

Assinado por 10 pessoas: EDILAINA APARECIDA TRINDADE, FABRICIO EVERTON MARIANO DA SILVA ALDIGHIERI, MATHEUS DE PAIVA MUCIN, EDNÉIA RIDOLFI, SERGIO VENÍCIO DRAGÃO, VILLELA SANTOS DOMENCIANO, ROSINEA DE FATIMA FERNANDES VALENTIM GOMES, LUIS CARLOS EVARISTO, THARCIO DE LUCCAS MENDONÇA AZEVEDO e SONIA KATIA DA SILVA OZORIO SABIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/8CDC-0155-FC89-F3E9> e informe o código 8CDC-0155-FC89-F3E9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CDC-0155-FC89-F3E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILALINE APARECIDA TRINDADE (CPF 154.XXX.XXX-08) em 13/11/2025 09:11:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABRICIO EVERTON MARIANO DA SILVA ALDIGHIERI (CPF 306.XXX.XXX-00) em 13/11/2025 09:23:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MATHEUS DE PAIVA MUCIN (CPF 431.XXX.XXX-55) em 13/11/2025 09:52:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDNÉIA RIDOLFI (CPF 300.XXX.XXX-70) em 13/11/2025 10:28:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SERGIO VENICIO DRAGAO (CPF 965.XXX.XXX-72) em 13/11/2025 10:53:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATALIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO (CPF 302.XXX.XXX-31) em 13/11/2025 17:21:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSINEA DE FATIMA FERNANDES VALENTIM GOMES (CPF 154.XXX.XXX-88) em 13/11/2025 17:44:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS CARLOS EVARISTO (CPF 093.XXX.XXX-66) em 14/11/2025 13:07:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THARCIO DE LUCCAS MENDONCA AZEVEDO (CPF 312.XXX.XXX-25) em 14/11/2025 13:10:43
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SONIA KATIA DA SILVA OZORIO SABIA (CPF 184.XXX.XXX-70) em 14/11/2025 13:22:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/8CDC-0155-FC89-F3E9>